



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2024

PROPOSTA N.º

07/2024/DCDJ/DIDES

Realizada em 07/02/2024

DELIBERAÇÃO N.º

69/2024

ASSUNTO: Protocolos de colaboração e apoio financeiro às Instituições parceiras nos Projetos Desportivos Municipais “Desportivamente em (Re)Forma” e “Desporto nas Escolas - 1º Ciclo”

Promover e estimular a prática da atividade física e desportiva como veículo fundamental de saúde, contribuindo para o seu aumento de forma regular, colaborando na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e incentivando o gosto pela prática desportiva nas crianças e jovens em idade escolar, prevenindo doenças e minimizando situações de isolamento e contribuindo para a criação de hábitos saudáveis numa base de frequência diária, são os objetivos primordiais na implementação dos projetos municipais “Desportivamente em (Re)Forma” e “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo).

Neste sentido, são dinamizadas um conjunto de atividades de Gerontomotricidade, Hidroginástica, Natação e Multi-atividades, destinadas aos utentes dos projetos referidos cuja implementação é assegurada ou desenvolvida nas instalações das instituições parceiras, sendo o encargo financeiro custeado pela Autarquia.

O “Desportivamente em (Re)Forma” tem como público-alvo os munícipes em situação de reforma no Concelho de Setúbal, possibilitando a este grupo etário a prática de atividades físicas regulares, estimulando hábitos de vida saudáveis e contribuindo para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida, aspetos tão fundamentais neste período da vida da população em causa.

O “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo”, com referência à componente de Natação, Multi-atividades e Atletismo, abrange a totalidade das escolas do Concelho, dirigido aos alunos do 1ºCiclo, e visam dotar as crianças de conhecimentos base sobre várias modalidades, incentivando ao gosto e rotina pela prática desportiva.

Assim, as verbas que seguidamente se apresentam, dizem respeito ao custo de implementação dos projetos para a presente época desportiva (2023/2024), relativas às atividades desenvolvidas nos períodos compreendidos entre setembro e dezembro (1ª tranche), janeiro e março (2ª tranche) e abril e junho (3ª tranche).

Instituição	1ª Tranche (Set./Dez.)	2ª Tranche (Jan./Mar.)	3ª Tranche (Abr./Jun.)	Valor Total 2023/2024
Associação Cristã da Mocidade	3 915,00 €	4 567,50 €	4 567,50 €	13 050,00 €
Cooperativa de Habitação “Bem Vinda a Liberdade”	285,60 €	333,20 €	333,20 €	952,00 €
Cooperativa de Habitação “Força de Todos”	428,40 €	499,80 €	499,80 €	1 428,00 €
Clube Naval Setubalense	738,00 €	861,00 €	861,00 €	2 460,00 €
União Cultural Recreativa e Desportiva “Praiense”	285,60 €	333,20 €	333,20 €	952,00 €
Liga de Amigos da Terceira Idade	1 176,90 €	1 373,05 €	1 373,05 €	3 923,00 €
Pavilhão da Sécil	2 027,13 €	2 364,99 €	2 364,99 €	6 757,10 €
TOTAL	8 118,63 €	9 471,74 €	9 471,74 €	29 522,10 €

Assim, ao abrigo da alínea p) e u) do n.º 4 do Art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:

- A aprovação dos protocolos de colaboração em anexo, a celebrar com as instituições parceiras, Associação Cristã da Mocidade, Casa de Pessoal da Secil, Cooperativa de Habitação “Bem-Vinda a Liberdade”, Cooperativa de Habitação “Força de Todos”, União Cultural Recreativa e Desportiva “O Praiense”, Liga de Amigos da Terceira Idade e Clube Naval Setubalense.
- A atribuição de apoios financeiros discriminados, que perfazem um total de 29.522,10 € (vinte nove mil e quinhentos e vinte e dois euros e dez cêntimos).

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2003 A10

Anexos:

Protocolos de Colaboração

Apoio Financeiro às Instituições

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2024/01/31	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0702	slgomes	2024/01/31	886	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NO ÂMBITO DOS PROJETOS "DESPORTIVAMENTE EM (RE)FORMA" E "DESPORTO NAS ESCOLAS - 1º CICLO" PARA O ANO DE 2024 - PROPOSTA N.º 07/2024/DCDJ/DIDES - \ ALÍNEAS P) E U) DO Nº4 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	73.036,40
ORGÂNICA : 07 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUV.	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	29.522,10
PLANO : 2003 A 10	SALDO APÓS CABIMENTO
DESPORTO	43.514,30
Programas de Desenvolvimento Desportivo	

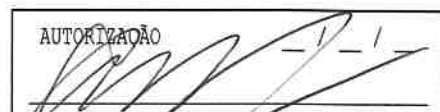
EXTENSO
VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS EUROS E DEZ CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/01/31

SERVIÇO REQUISITANTE
DIDES - DIVISÃO DE DESPORTO

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO


PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a ACM – Associação Cristã da Mocidade de Setúbal

Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

ACM – Associação Cristã da Mocidade de Setúbal, com sede na Av. da Bela Vista, n.º 38, Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Luís Inácio Guerreiro Domingos Sebastião, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão dos projetos dirigidos à população escolar e à população sénior do Concelho denominados “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo” e “Desportivamente em (Re)Forma”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas do pólo da Bela Vista e do pólo de Montalvão e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projeto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas e enquadramento técnico face ao número de inscrições verificada, contabilizado:

- a) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das atividades de Hidroginástica do projeto “Desportivamente em (Re)Forma”;
- b) Ao valor de 20 € (vinte euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade do projeto “Desportivamente em (Re)Forma”;



- c) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das atividades de Natação do projeto "Desporto nas Escolas de 1º Ciclo";

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 2 de outubro de 2023 e termina a 28 de junho de 2024.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos nos projetos.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de _____ de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

Luís Inácio Guerreiro Domingos Sebastião

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a Cooperativa de Habitação e Construção Económica Bem Vinda a Liberdade

Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Cooperativa de Habitação e Construção Económica Bem Vinda a Liberdade, com sede na Rua Fruto do Nosso Trabalho, n.º 9, Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção António Areias, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projeto dirigido à população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações sitas na Freguesia do Sado para dinamização de atividades desportivas relativas ao projeto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projecto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização das instalações desportivas, ao valor de 14 € (catorze euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade face ao número de inscrições verificadas.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 2 de outubro de 2023 e termina a 28 de junho de 2024.

1


Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro a realizar que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de _____ de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

António Areias

2


PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a Cooperativa de Habitação e Construção Económica - “Força de Todos”, C.R.L.

Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Cooperativa de Habitação e Construção Económica - Força de Todos, C.R.L., com sede na Rua dos Resistentes, 2900-317 Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção, José Manuel Rodrigues Pardete, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projeto dirigido à população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações sitas na Freguesia das Pontes, Gâmbia e Alto da Guerra, para dinamização de atividades desportivas relativas ao projeto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 14 € (catorze euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 2 de outubro de 2023 e termina a 28 de junho de 2024.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projeto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro a realizar que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, a _____ de _____ de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

José Manuel Rodrigues Pardete



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a União Cultural Recreativa e Desportiva Praiense

Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

União Cultural Recreativa e Desportiva Praiense, com sede na Rua Principal, 219, Praias do Sado, 2910-345 Setúbal, representada pelo Presidente de Direção Jorge Santana, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projecto dirigido à população sénior do Concelho denominado "Desportivamente em (Re)Forma".

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações sitas na Freguesia do Sado para dinamização de atividades desportivas relativas ao projeto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 14 € (catorze euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 2 de outubro de 2023 e termina a 28 de junho de 2024.

1


Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro a realizar que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de _____ de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

Paulo Ribeiro

COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e o LATI – Liga dos Amigos da Terceira Idade

Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

LATI - Liga dos Amigos da Terceira Idade, com sede na Rua Fialho de Almeida, 2- 4, Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção, Sertório Herrera, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão dos projetos dirigidos à população escolar e à população sénior do Concelho denominados “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo” e “Desportivamente em (Re)Forma”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas do Complexo Desportivo do Bocage e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projeto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas e enquadramento técnico face ao número de inscrições verificada, contabilizado:

- a) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das atividades de Hidroginástica do projeto “Desportivamente em (Re)Forma”;
- b) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das atividades de Natação do projeto “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo”;



Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 2 de outubro de 2023 e termina a 28 de junho de 2024.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos ____ de _____ de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

Sertório Herrera

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a Casa de Pessoal da Secil

Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

a Casa de Pessoal da Secil, com sede na Rua Doutor António Manuel Gamito, Setúbal, representada pela Presidente da Direção, Engenheira Telma Isabel da Silva Cruz, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão do projeto dirigido à população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas (pavilhão desportivo), para dinamização de atividades desportivas relativas ao projeto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 19,70 € (19 euros e setenta cêntimos) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 2 de outubro de 2023 e termina a 28 de junho de 2024.



Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação do seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

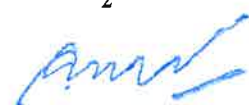
Feito em duplicado, a _____ de _____ de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

Telma Isabel da Silva Cruz



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e o Clube Naval Setubalense

Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Clube Naval Setubalense, com sede na Av.^a Jaime Rebelo n.º 41, Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Jorge Mauzinho, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão do projeto dirigido à população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as instalações desportivas da Piscina Municipal de Setúbal, na Quinta das Palmeiras, cuja gestão se encontra a seu cargo, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas e enquadramento técnico face ao número de inscrições verificada, contabilizado:

- a) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, no âmbito das atividades de Hidroginástica do projeto “Desportivamente em (Re)Forma”;

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 3 de outubro de 2023 e termina a 1 de dezembro de 2023.



Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projeto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos ____ de _____ de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

Jorge Mauzinho

DIVISÃO DE DESPORTO

Projeto "Desportivamente em (Re)Forma" e "Desporto nas Escolas de 1.º Ciclo - Natação"
Organização e Estruturação com as Instituições parceiras

Previsão Custos - Época Desportiva 2023 | 2024 - Mapa Global

INSTITUIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	INSTALAÇÃO	N.º UTENTES	N.º GRUPOS	N.º AULAS SEMANAIS	TOTAL DE AULAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRANCHE	OBSERVAÇÕES
Associação Cristã da Mocidade	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina ACM Bela Vista	125	5	1	171	30,00 €	5 130,00 €	Enquadramento técnico (1 professores) e cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio ACM Pólo Bela Vista	90	3	2	204	20,00 €	4 080,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio ACM Pólo Montalvão	60	2	2	138	20,00 €	2 760,00 €	Cedência de instalações
	Desporto nas Escolas de 1.º Ciclo	Natação	Piscina ACM Bela Vista	24	1	1	24	45,00 €	1 080,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
Clube Naval Setubalense	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina Municipal das Palmeiras	250	10	10	82	30,00 €	2 460,00 €	Enquadramento técnico (2 professores)
Cooperativa de Habitação Bem Vinda a Liberdade	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Cooperativa (Pólo Faralhão)	30	1	2	68	14,00 €	952,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Cooperativa (Pólo Gâmbia)	30	1	2	68	14,00 €	952,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Boccia	Ginásio da Cooperativa (Pólo Faralhão)				34	14,00 €	476,00 €	Cedência de instalações
Liga dos Amigos da Terceira Idade	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina Complexo Desportivo do Bocage	75	3	3	73	45,00 €	3 285,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
	Desporto nas Escolas de 1.º Ciclo	Natação	Piscina Complexo Desportivo do Bocage	144	6	3	54	45,00 €	2 430,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Pavilhão Sécil	180	6	2	343	19,70 €	6 757,10 €	
União Cultural Recreativa e Desportiva Praiense	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Sede (Pólo Praias Sado)	30	1	2	68	14,00 €	952,00 €	Cedência de instalações
Valor TOTAL									29 522,10 €	